

**Deliberação nº 73 – 1ª Câmara**

Aprovada em 05.12.85 – Processo nº 23003.001557/84-6

**Interessado:** Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional e Fernando Pontes Olim Marote.

**Assunto:** Solicita registro na Biblioteca Nacional de seu trabalho intitulado “Guia de P.A.S. – Problemas, análises e soluções.”

**Relator:** Cons. Romeo B. Nunes dos Santos

### **Ementa**

Guia de avaliação de desempenho funcional. Não se caracteriza como obra intelectual, tal como as relaciona o Art. 6º da Lei nº 5.988/73.

### **I – Relatório**

Através de seu bastante procurador, devidamente credenciado, Fernando Pontes Olim Marote, industrial, residente em São Paulo, requer via Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, registro para um trabalho que intitula Guia de P.A.S. (Problema, Análise e Solução), cuja finalidade, segundo o próprio requerente, é “detectar problemas dentro de empresas e buscar soluções para os mesmos”. Para esse objetivo apresenta a fls. 07 um formulário impresso, composto de 7 (sete) campos separados, para serem preenchidos (o requerente não esclarece por quem) na seguinte ordem: 1 – Quadro superior, onde é identificado o funcionário; 2 – o que acontece; 3 – É importante para; 4 – Então o Problema é este; 5 – E dar?; 6 – Por que acontece?; 7 – O que fazer?.

Esses quadros ou campos possuem sub-divisões que demonstram à sociedade a finalidade do Guia: a de avaliar o desempenho de empregado e de empresa.

Esta simples descrição de trabalho do Sr. Fernando Pontes Olim Marote, o exterioriza como uma idéia, o que não é objeto de registro no campo das obras intelectuais, conforme muito bem o entende a Chefe do Setor de Registro às fls. 10 a 12.

### **II – Análise**

Ocioso seria entrar mais profundamente em considerações analíticas sobre o trabalho em apreciação. Tem esta Excelsa Câmara entendimento farto sobre o assunto, através de inúmeras Deliberações sobre idéias, métodos, sistemas, eventos e guias, por não possuirem aqueles requisitos de originalidade e criatividade indispensáveis ao reconhecimento da obra como produto da inteligência criadora.

### **III – Voto**

Pelo indeferimento do pedido de registro pelas razões expostas na análise.

São Paulo, 05 de dezembro de 1985.

**Romeo Brauner Nunes dos Santos**  
Conselheiro-Relator

### **IV – Decisão da Câmara**

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro-Relator.

São Paulo, 05 de dezembro de 1985.

**Antônio Chaves**  
Conselheiro

**Hildebrando Pontes Neto**  
Conselheiro

**Daniel da Silva Rocha**  
Conselheiro

**Marco Venício M. de Andrade**  
Conselheiro

**José de Jesus Louzeiro**  
Conselheiro

D.O.U. 26.12.85 – Seção I – Pág. 19.084